



## MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – [www.tocosdomoji.mg.gov.br](http://www.tocosdomoji.mg.gov.br)

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1022, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos pelo Brasil e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil, com atuação no Município de Tocos do Moji, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Os recursos pecuniários de que trata o art. 1º desta Lei serão realizados através dos repasses abaixo relacionados, em favor dos médicos participantes e com atuação em Tocos do Moji:

I - Para custeio de moradia, a quantia de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal;

II - Para custeio de alimentação, a quantia de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal.

**Art. 3º** A oferta do auxílio-moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Tocos do Moji, conforme previsto na Portaria nº 300/SGTES/MS de 5 de outubro de 2017.

**Parágrafo único.** Será exigido comprovante de residência no momento de apresentação do profissional perante à Secretaria de Saúde ou ao Departamento de Saúde equivalente à secretaria.

**Art. 4º** Para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.08.01.10.301.0002.2.058.3.3.90.46; e

II - 02.08.01.10.301.0002.2.058.3.3.90.48.



## **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – [www.tocosdomoji.mg.gov.br](http://www.tocosdomoji.mg.gov.br)

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

**Art. 5º** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 25 de janeiro de 2025; 29º da Emancipação do Município.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA  
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda